

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados, que foi considerada **INABILITADA** a licitante **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** à Tomada de Preços nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 2499/2021- SAAE, destinada à **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba2 (ETE S2) na cidade de Sorocaba**, pelo tipo menor preço e **HABILITADAS** a prosseguir no presente certame as licitantes, **OTTAWA ENGENHARIA LTDA.**; **RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**; **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**; **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.**; **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA.** e **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Sorocaba, 22 de Setembro de 2022. Karen Vanessa de M. Cruz Chiozzi - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2499/2021-SAAE,  
DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ESGOTO SOROCABA 2 (ETE S2) NA CIDADE DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR  
PREÇO.....**

Às nove horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, no Centro Administrativo e Operacional, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, Ana Maria Aparecida Torres - Auxiliar de Administração, Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira - Auxiliar de Administração, Caren Francine Rodrigues - Chefe do Setor de Licitações, Daniela Matucci Casagrande - Chefe do Depto. Financeiro, Ema Rosane Lied Garcia Maia - Auxiliar de Administração, Ingrid Machado de Camargo Fara - Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos, Janaína Soler Cavalcanti - Chefe do Setor de Custos e Planejamento, Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi - Auxiliar de Administração, Roseli de Souza Domingues - Auxiliar de Administração e Thaís Coelho Grando - Auxiliar de Administração, nomeados através da Portaria nº 218 de 08 de julho de 2022; para sob a presidência da senhora Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 1416/1418 do processo administrativo pertinente, apresentaram-se ao certame 07 (licitantes) licitantes, sendo: **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** - documentos habilitatórios acostados às fls. 926/1167, **OTTAWA ENGENHARIA**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**LTDA.** - documentos habilitatórios acostados às fls. 498/549, **RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**, - documentos habilitatórios acostados às fls. 1170/1238, **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA- EPP.**, - documentos habilitatórios acostados às fls. 1239/1339, **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 629/923, **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 550/626, **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** documentos habilitatórios acostados às fls. 1340/1407. Visando subsidiar a decisão desta Comissão, foi solicitada manifestação do Diretor de Produção - Reginaldo Schiavi, relativamente aos documentos exigidos no item 9.4 do edital (Qualificação Técnica). Concluiu o diretor que das 07 (sete) licitantes participantes, todas, com exceção da licitante **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, atenderam a integralidade das exigências do edital, exclusivamente, quanto à qualificação técnica. A Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados e ainda diante do parecer exarado às fls.1470/1474 dos autos do processo pelo Diretor de Produção - Reginaldo Schiavi, decide: **HABILITAR** as licitantes: **OTTAWA ENGENHARIA LTDA.**; **RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**; **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**; **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.**; **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA.** e **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, tendo em vista o atendimento de todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição e **INABILITAR** a licitante: **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, por apresentar atestados de capacitação técnica que não atendem as exigências do edital. Quanto a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (item 9.3 c2) apresentada pela licitante **OTTAWA ENGENHARIA LTDA.**, às fls. 517/518, vencida em 28/08/2022, informamos que a licitante está enquadrada como ME/EPP, conforme documentos comprobatórios às fls. 507, 511 e 549, portanto faz jus ao benefício do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 que estabeleceu: "Art. 43.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Nesse mesmo diapasão o item 9.3 "f" do edital estabeleceu: "f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. (...)". Assim sendo, a licitante **OTTAWA ENGENHARIA LTDA.** no momento oportuno, conforme determina a Lei, poderá apresentar a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal regularizada. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação

*Handwritten notes and signatures:*  
e  
B mf  
D  
p  
x  
3  
2

de data para abertura do envelope contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.



Ana Maria Aparecida Torres



Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira



Caren Francine Rodrigues



Ingrid Machado de Camargo Fara



Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi



Janaina Soler Cavalcanti



Ema Rosane Lied Garcia Maia



Daniela Matucci Casagrande



Thaís Coelho Grando



Roseli de Souza Domingues